

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE
FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**

**NIRE: 5350000520-0
CNPJ: 17.909.518/0001- 45**

ATA DA 9ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Data/hora/local: 18.11.2019, às 18:00 horas, na sala 100 da Sobreloja do Bloco K da Esplanada dos Ministérios, na sede da Corregedoria do Ministério da Economia.

Presença: Rodrigo Pereira de Mello, Membro do Comitê de Auditoria da ABGF e Membro/Ponto Focal deste Comitê de Elegibilidade, e Fabiana Vieira Lima e Pedro Maciel Capeluppi, Membros do Conselho de Administração da ABGF e Membros deste Comitê.

Ordem do dia: 1. Análise final do cadastro de Indicada para Diretor Presidente da ABGF, Senhor **Octávio Luiz Bromatti**.

Deliberação: O Comitê de Elegibilidade da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, à vista (a) do que consta na documentação que lhe foi inicialmente encaminhada pela Secretaria de Coordenação de Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia – SEST/ME em anexo ao email de 11/11/2019 (capeado pelo Ofício SEI nº 65.305/2019/ME, daquela mesma data), dirigido ao Membro/Ponto Focal deste Comitê contendo a indicação antes referida, (b) da avaliação preliminar individualmente promovida e coletivamente discutida, à distância, pelos Membros deste Comitê sobre aquela documentação inicialmente encaminhada pela SEST/ME, bem assim das pesquisas feitas pelo próprio Comitê na *internet* sobre o Indicado e os principais achados ali identificados, disto resultando, com ciência e anuência dos demais Membros deste Comitê, os e-mails de diligências informativas preliminares/complementares encaminhados pelo Membro Rodrigo Pereira de Mello, em nome do Colegiado, tanto ao Indicado (emails de: 11/11/2019, às 18:02h – com resposta pelo Indicado, com informações textuais e documentos, por email de 12/11/2019, às 00:45h, complementada às 01:01h e às 01:06h; de 12/11/2019, às 16:49h – com resposta pelo Indicado por email da mesma data às 23:34h) quanto à ABGF (email de 11/11/2019, às 18:04h – com resposta pela ABGF em 12/11/2019 às 17:59h), tudo conforme documentação acostada ao registro desta Ata, e (c) da análise e discussão final presencial havida entre os Membros do Comitê nesta mesma data em face de todos os elementos registrados nas letras “a” e “b” anteriores, (c.1) bem assim à vista (c.1.1) do

caracterizado afastamento do Indicado há mais de um ano de suas anteriores atividades diretivas junto a entidades securitárias com atuação junto à ABGF e/ou com contratos securitários junto a órgãos/entidades da Administração Pública Federal e (c.1.2) que os atos então praticados pelo Indicado junto à ABGF e/ou junto a órgãos/entidades da Administração Pública Federal decorreram estritamente de suas funções estatutárias nas entidades securitárias que integrava e foram atos comum/usuais/rotineiros (ou seja, não foram atos diferenciados ou discricionários), (c.2) todos esses elementos considerados à vista em especial das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no seu Regulamento (Decreto nº 8.945/2016), na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da ABGF, opina, à unanimidade, que presumindo-se como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, nos termos da legislação antes referida, pela conformidade do processo de indicação e de avaliação do Senhor Octávio Luiz Bromatti como Indicado pelo Ministério da Economia para cargo estatutário administrativo de Diretor Presidente da ABGF, com o preenchimento dos requisitos legais exigidos e ausência de vedações identificadas. Outrossim, os Membros deste Comitê representantes do Conselho de Administração da ABGF registram e recomendam que o Indicado, em sua oportuna informação à Comissão de Ética Pública, na forma da legislação específica, e/ou em sua atuação gestora junto à ABGF, informe discriminadamente (à Comissão de Ética Pública) e observe (em sua atuação gestora junto à ABGF) os eventuais impedimentos pessoais acaso decorrentes de suas anteriores e/ou atuais atividades junto a entidades securitárias – ainda que sob a forma de atividades de consultoria, particularmente nesses últimos doze meses.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18:50 horas e, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.303/2016 e dos §§ 1º e 2º do art. 21 do Decreto nº 8.945/2016, na qualidade de Membro deste Comitê e seu Ponto Focal, eu, Rodrigo Pereira de Mello, lavrei a presente Ata em duas vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Membros presentes.

Rodrigo Pereira de Mello
Membro do Comitê (ponto focal)

Fabiana Vieira Lima
Membro do Comitê

Pedro Maciel Capeluppi
Membro do Comitê